

PROCOLO GERAL

64036.005979/2022-00



COTAÇÃO PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
20/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEÇÃO DE SAÚDE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 40 FOLHAS):
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 20/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.005979/2022-00

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEÇÃO DE SAÚDE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

- **MARCOS NEUHAUS** - Cap (Presidente)
- **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - S Ten (Membro)
- **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - S Ten (Membro)

7º Batalhão de Engenharia de Combate.
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. **FUNÇÃO - Determinação**

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj **JOSÉ WILKER COSTA GOMES**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. **RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização**

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

INTEGRANTES DA PATRULHA:

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- **ALTERAÇÕES ENCONTRADAS:** seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL:** sem degradação ambiental aparente.

- **INDÍCIOS DE INVASÃO:** não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEÇÃO DE SAÚDE DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 501-Sec Saúde/7º BECmb, 23 de agosto de 2022.

Natal-RN, 13 de setembro de 2022.

MARCOS NEUHAUS - Cap
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

DESPACHO:

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 20/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de materiais de consumo para Seção de Saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 13 de setembro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de aquisição de materiais de consumo para Seção de Saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate a fim de atender às necessidades deste Batalhão, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro Nacional, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual Exercício do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, de 13 de setembro de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, visando a aquisição de materiais de consumo para Seção de Saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate a fim de atender às necessidades deste Batalhão, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Tesouro/UG 160343
Elemento de Despesa: 33.90.30
PI : D8SAFCTUGPD
UGR: 167505
PTRES: 171497

Natal-RN, 13 de setembro de 2022.

LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx: 501-Sec Saúde/7º BECmb
EB: 64036.005979/2022-00

Natal-RN, 23 de agosto de 2022.

Do Adjunto da Seção de Saúde

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Materiais de consumo

Referência: Art. 13 das IG 12-02

Anexos: 1) Justificativa da Necessidade
2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição dos itens abaixo discriminado, destinado a seção de saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

EMPRESA: a ser definida com fulcro no Inc II do Art 24 da Lei nº 8.666/93 c/c IN nº 2, de 16 Ago 2011						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA	268252	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$ 3,40	1.700,00
2	FITA HOSPITALAR -	437867	ROLO 10,00 M	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
3	CEFALEXINA	267625	Comp	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
4	LARINGOSCÓPIO	470352	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Valor Total						3.648,50

Natal-RN, 08 de setembro de 2022.


PRISCILLA PRATES PEREIRA – 3º Sgt Sau
Adjunto da Seção de Saúde



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Com fulcro no inciso II, do art 24, da Lei nº 8.666/93 c/c a Instrução Normativa nº 2, de 16 de agosto de 2011, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **reconheço a necessidade da dispensa de licitação por intermédio do Sistema de Cotação Eletrônica**, visando à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição dos materiais e medicamentos relacionados.

Natal - RN, 13 de setembro de 2022.



JOÃO BRUNO DOS SANTOS VEIGA – Cap
Fiscal Administrativo 7º BE Cmb

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc II do Art 24 da Lei nº 8.666/93 c/c Instrução Normativa nº 2, de 16 de agosto de 2011, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e determino a abertura do processo correspondente.
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/ UGR 167505, PTRES: 171497, PI: D8SAFCTUGPD, Natureza de Despesa: 339030, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006315/2022-50

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

O objetivo desta Dispensa de Licitação é a eventual aquisição de materiais e medicamentos para suprir as necessidades da seção de saúde do 7º Batalhão de Engenharia de combate e adquirir um item autorizado do PAASSEx.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta **Dispensa de Licitação**, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 167505; PTRES: 171497; PI: D8SAFCTUGPD, Natureza de Despesa: 339030. Fonte: 0150270001 e Gestão/Unidade: 167505, FONTE: 0170270013, PTRES: 171500, Elemento de Despesa: 44.90.52 e PI : D8SAFUSCOSA.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

Os materiais a serem adquiridos para atender às necessidades da seção de saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

A dispensa de licitação encontra amparo no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato de apresentado o menor preço em cotação eletrônica e mais favoráveis para a contratação, conforme pesquisa de preços realizada.

c. Justificativa do preço:



O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”

d. Justificativa do quantitativo necessário:

O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e atende a demanda da seção de saúde.

e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do produto.

Natal, RN, 13 de setembro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO

O objeto desta Pesquisa de Preço é a aquisição de materiais de consumo e permanente para suprir as necessidades diárias nos atendimentos da seção de saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

I – PRELIMINAR

A Administração Pública, ao contratar, seja por meio de licitação ou pela contratação direta, deve realizar a pesquisa de mercado para verificar o custo do objeto pretendido. O fundamento legal desta exigência encontra-se no inc. II, do §2º, do art. 40 e do inc. IV, do art. 43, ambos da Lei 8.666/93, e art. 3º, inc. III, da Lei 10.520/02.

A intenção do legislador, ao instituir tal obrigação às Entidades Licitadoras, foi a de promover o estabelecimento de um preço referencial, a fim de que aquelas pudessem verificar a compatibilidade entre os valores orçados e aqueles efetivamente apresentados pelos licitantes, por ocasião da apresentação de suas respectivas propostas. Verifica-se, assim, que em todo e qualquer certame licitatório realizado pelo Poder Público, independentemente de seu objeto constituir-se em fornecimento de bens ou prestação de serviços; deverá ser juntado ao processo administrativo correspondente, o orçamento estimado da contratação pretendida.

No que diz respeito ao número mínimo de orçamentos que devem ser buscados pela Administração, a legislação nada previu. No entanto, os Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), se pronunciaram (Acórdão 980/95 – Plenário) no sentido de que deverão ser juntados ao processo licitatório, **no mínimo três orçamentos**, veja-se:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
(...)

8.2. determinar às Indústrias ... que:

(...)

8.2.4. proceda, nas licitações, dispensas ou inexigibilidades, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, consubstanciando-a em, **pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos**, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório. (sem grifos no original)



A respeito dos parâmetros que poderão ser utilizados para a realização da pesquisa de preços, importante citar a redação atual do art. 5º da Instrução Normativa 073 de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Frise-se que a redação anterior do dispositivo acima citado, previa **ordem de preferência**



entre os parâmetros utilizados para a pesquisa de mercado, segundo a qual a pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais possuía preferência em relação à pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e assim sucessivamente, na ordem dos incisos do art. 5º.

II – AMPLITUDE DA PESQUISA DE PREÇO.

a) Pannel de Preços disponível, endereço eletrônico <http://paineldepesos.planejamento.gov.br>: (Inc. I, art. 5º, IN 20/2020).

a.1) Justificativa: não se aplica.

b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: (Inc. II, art. 5º, IN 73/2020).

b.1) Justificativa: não se aplica.

c) Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Inc. III, art. 5º, IN 73/2020).

c.1) Justificativa: Foram encontrados em sites especializados, itens com as mesmas características do produto a ser adquerido.

d) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Inc. IV, art. 5º, IN 73/2020).

d.1) Justificativa: Foram realizadas pesquisas com fornecedores, no período de 31 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

III – CONCLUSÃO.

Diante dos motivos expostos, a presente pesquisa de preços foi realizada no dia 31 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados. Foi realizado um total de 05 (cinco) pesquisas de preços.

Natal/RN, 13 de setembro de 2022.


PRASCILLA PRATES PEREIRA – 3º Sgt
Adj da Seção de Saúde

Aprovo,


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO - Cel
Comandante e Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

APROVAÇÃO MOTIVADA DO PROJETO BÁSICO:

Conforme preceitua o Art. 7º, Parágrafo 2º, I da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 20/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando a aquisição de materiais de consumo para Seção de Saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate a fim de atender às necessidades deste Batalhão, de acordo com o DIEx (requisição) nº 501-Sec Saúde/7º BECmb, de 23 de agosto de 2022.

Natal-RN, 13 de setembro de 2022.

LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006395/2022-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20 / 2022 – 7º B E CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para seção de saúde , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Ord	Discriminação do material	Qnt	Valor unitário	Valor Total
1	DIPIRONA SÓDICA	500	R\$ 3,40	1.700
2	FITA HOSPITALAR	150	R\$ 4,39	658,50
3	CEFALEXINA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
4	LARINGOSCÓPIO	1	R\$ 750,00	750,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de materiais e medicamentos de consumo para uso da seção de saúde, e um item autorizado pelo PAASSEx, que não



obtivemos sucesso na aquisição, junto à empresa vencedora da cotação eletrônica, por valor inferior ao da referência. Tendo em vista a necessidade de repor os medicamentos e materiais utilizados no depósito classe VIII, localizado na seção de saúde, para o melhor atendimento do seu público. O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada para adquirir os referidos materiais. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

2.2. Razão da escolha da fornecedora do material:

A escolha da empresa deve-se ao fato de apresentado o menor preço e melhores condições do produto em cotação eletrônica e mais favoráveis para a contratação, conforme pesquisa de preços realizada.

2.3. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

2.4. Justificativa do quantitativo necessário:

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento de necessidade do consumo diário de materiais e medicamentos para atender a demanda da seção de saúde e um item autorizado pelo Planejamento Anual do Sistema de Saúde do Exército.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados:

Gestão/Unidade: 167505

FONTE: 0150270001 E 0170270013

PTRES: 171497 E 171500

Elemento de Despesa: 339030 E 44.90.52

PI : D8SAFCTUGPD E D8SAFUSCOSA

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, localizada na Av Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59.075-290. no horário de 7:00 hrs à 12:00 hrs e de 13:30 hrs à 16:30 hrs.

4.2. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.3. O fornecedor se responsabilizará pelo(a) fornecimento do objeto, incluindo todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos, instalação, direitos trabalhistas e todos os custos que possam estar envolvidos, estando englobados integralmente no valor total da proposta apresentada, não cabendo à Administração o pagamento de quaisquer valores não previstos inicialmente.

4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.5. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.



4.7. A Administração poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 4.1, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o material conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;



5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.1.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo máximo global da presente contratação é de **R\$ 2.898,50 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) na ND 339030 e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) na ND 44.90.52**



7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do material será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal, RN, 13 de setembro de 2022.

PRISCILLA PRATES PEREIRA – 3º SGT

Requisitante

Aprovo, em 13 de setembro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS
NUP: 64036.006395/2022-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE.

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preços de aquisição de materiais de consumo e permanente, visando atender às necessidades da Seção de Saúde do 7º Batalhão de Engenharia de combate, obtendo o valor estimado, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade ^e	NACIONAL STORE CNPJ: 21	CIRUFAR MA COMERC IAL LTDA CNPJ: /0001-09	AMPLIAR MED COMERC IAL DE MEICAM ENTOS CNPJ: 44.913.391/ 0001-00	DUNAFAR MA MEDICAM ENTOS LTDA CNPJ: 14.080.830/ 0001-80	DORMED HOSPITAL AR LTDA CNPJ: 01.505.4990 002-32	PREÇO UNITÁRIO O ESTIMA DO
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT: 268252	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$ 2.950,00	1.700,00	2.500	-	-	1.700,00
				NACIONAL STORE CNPJ: 18.588.224/0001- 21	CIRUFAR MA COMERC IAL LTDA CNPJ: /0001-09	AMPLIAR MED COMERC IAL DE MEICAM ENTOS CNPJ: 44.913.391/ 0001-00	DUNAFAR MA MEDICAM ENTOS LTDA CNPJ: 14.080.830/ 0001-80	DORMED HOSPITAL AR LTDA CNPJ: 01.505.499/ 0002-32	PREÇO UNITÁRIO O ESTIMA DO

2	FIITA HOSPITALAR CATMAT: 437867	ROLO 10,00 M	150	R\$ 630,00	40.787.152 /0001-09	ENTOS CNPJ: 44.913.391/ 0001-00	14.080.830/ 0001-80	-	R\$ 630,00	
3	CEFALEXINA CONCENTRAÇÃO 500MG CATMAT: 267625	COMPRI- MIDO	500	540,00	NACIONAL STORE CNPJ: 18.588.224/0001- 21	CIRUFAR MA COMERC IAL LTDA CNPJ: 40.787.152 /0001-09	AMPLIAR MED COMERC IAL DE MEICAM ENTOS CNPJ: 44.913.391/ 0001-00	DUNAFAR MA MEDICAM ENTOS LTDA CNPJ: 14.080.830/ 0001-80	DORMED HOSPITAL AR LTDA CNPJ: 01.505.499/ 0002-32	PREÇO UNITÁRIO O ESTIMA DO
4	LARINGOSCÓPIO CATMAT: 470352	UNND	1	-	NACIONAL STORE CNPJ: 18.588.224/0001- 21	CIRUFAR MA COMERC IAL LTDA CNPJ: 40.787.152 /0001-09	AMPLIAR MED COMERC IAL DE MEICAM ENTOS CNPJ: 44.913.391/ 0001-00	DUNAFAR MA MEDICAM ENTOS LTDA CNPJ: 14.080.830/ 0001-80	DORMED HOSPITAL AR LTDA CNPJ: 01.505.499/ 0002-32	PREÇO UNITÁRIO O ESTIMA DO

2. METODOLOGIA UTILIZADA

A presente pesquisa de preços foi realizada no dia 31 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e dados de pesquisa publicada em sites eletrônicos especializados. Foi realizado um total de 05 (cinco) pesquisas de preços.



3. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

Orçamentos realizados com empresas locais, e de site especializados onde constam às datas e os valores das cotações realizadas.

Quartel em Natal - RN, 06 de setembro de 2022.


PRISCILLA PRATES PEREIRA – 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preços



AO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 (Batalhão de Engenheiros/1855)
 BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY
 NATAL/RN

COTAÇÃO DE PREÇOS
31.08.2022

Prezados Senhores:

Propomos fornecer de acordo com especificações, preços e condições abaixo, o(s) produto(s) a seguir:
 -Declaramos q/a aliquota de icms do nosso estado e 18% (dezoito por cento)."
 -Declaramos que estão incluso nos preços dos produtos, além do lucro, todas as despesas e custos como por exemplo: transportes e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do presente edital.
 -Declaramos que: se nossa embalagem vier a ser diferente da contida no edital, entregaremos proporcional a pedida, não havendo prejuízo ao erário.

Cbs.: Atendendo exigência da ANVISA/MS, Art. 10 da resolução RDC N. 80 de 11/05/06 as embalagens dos medicamentos não podem ser fracionadas. Portanto os pedidos devem obedecer as embalagens descritas em nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
002	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	500	3,4000	1.700,00
003	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA 50MM X 4, 5M RL	PROCITEX	RL	150	4,3900	658,50
009	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	F/A	100	7,1200	712,00
010	GLICOSE INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50% (AMP 10ML) (CX C/200AMPS)	ISOFARMA	AMP	500	0,7300	365,00
Total Global						3.435,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS;
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EMPENHO;
 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA;
 PROCEDÊNCIA: NACIONAL.

BANCO DO BRASIL S/A.C.CORRENTE 26973-5 AG.4361-3-CANDELÁRIA.

FATURAMENTO MÍNIMO: 500,00

NATAL - RN, 31 DE AGOSTO DE 2022

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

REPRESENTANTE LEGAL 

MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AVELINO
 SOCIA GERENTE, BRASILEIRA, VIÚVA
 CPF: 130.847.804.63 - RG: 257.784/SSP/RN
 RESIDENTE À RUA JAGUARARI, 2622
 LAGOA NOVA - NATAL - RN



Dunafarma
Medicamentos

DUNAFARMA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.080.830/0001-80

Endereço: Av Boa Sorte, Nº 186, Bairro Nossa Sra. Da Apresentação, - CEP: 59114-250

Natal – RN

Fone: (84) 9 9701-9540

E-mail: farmatopmedicamentos@gmail.com

ORÇAMENTO AO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Nr Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Tot
2	Fita Hospitalar Microporosa 50Mm x 4, 5M	ROLO 10,00 M	150	RS8,00	RSRS1.200,0 0
5	Cefalexina Concentração: 500mg	Comprimido	500	RS1,20	RS600,00
6	LARINGOSCÓPIO	UND	1	RS750,00	RS750,00
TOTAL:					RS2.550,00

Todos os custos operacionais já inclusos no valor final da proposta, incluindo Frete e Impostos

Prazo da validade da proposta: 120 dias;

Prazo de entrega: Conforme edital.

Atenciosamente,

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
MAX BRENO SANTOS DE MEDEIROS
CPF:/CNPJ 01750541424 Assinado em: 06/09/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

COTAÇÃO

AO EXÉRCITO BRASILEIRO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES
OBJETO: MEDICAMENTOS E LARINGOSCOPIO

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FARMACE	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA 2,00 ML	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
2	CRAL	Fita Hospitalar Microporosa 50Mm x 4, 5M	ROLO 10,00 M	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
3	HIPOLABOR	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ML	100	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
4	CRISTALIA	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ML	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
5	TEUTO	Cefalexina Concentração: 500mg	Comprimido	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
6		LARINGOSCOPIO	UND	1	R\$ -	R\$ -
					VALOR TOTAL	R\$ 7.941,00
SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS						

NOS PREÇOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS COTADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS (TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, ETC), TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO PESSOAL, TRANSPORTE, TREINAMENTO E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO CONSTANTE DA PROPOSTA.

COTAÇÃO VÁLIDA POR: 30 DIAS.

PRazo DE ENTREGA: 30 DIAS

PRazo DE PAGAMENTO: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 C/C: 35.164-4

NATAL/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2022
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI: 18588224000121
Atuação: Setor de Compras e Aquisições do Exército Brasileiro
 Endereço: Rua P. Sérgio, S/N, L. 1, 1º Andar, C/O - Paranaíba, 54041-900, Natal/RN
 CNPJ: 18.588.224/0001-21
 Inscrição Estadual: 15.080.013
 Inscrição Federal: 07.000.000/0001-01
 Inscrição Municipal: 000.000.000/0001-01
 Inscrição de Contribuinte: 000.000.000/0001-01
 Inscrição de Contribuinte: 000.000.000/0001-01
 Inscrição de Contribuinte: 000.000.000/0001-01
 Inscrição de Contribuinte: 000.000.000/0001-01
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ: 18.588.224/0001-21



**AMPLIARMED COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS**
CNPJ: 44.913.391/0001-00
ENDEREÇO: RUA MAURITI, 2706, POTENGI, CEP:
59112-040, NATAL – RN
TELEFONE: (84) 9 87404-6865
E-MAIL: jury.victor.7@gmail.com

ORÇAMENTO DE COMPRA AO 17º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Nr Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr Unit	Vlr Tot
1	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: Solução injetável	Ampola 2,00 ml	500	R\$5,00	R\$2.500,00
2	Fita hospitalar microporosa 50mm x 4, 5m	Rolo 10,00 m	150	R\$10,00	R\$1.500,00
3	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável	Frasco 20,00 ml	100	R\$16,00	R\$1.600,00
4	Cefalexina 500mg	Comprimido	500	R\$2,00	R\$1.000,00
5	Laringoscópio	Und	1	R\$780,00	R\$780,00
Total:					R\$7.380,00

Validade da proposta de adesão: 90 dias;

NATAL, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ATT

JURY VICTOR GUIMARÃES SOARES
GERENTE PROPRIETÁRIO

Bem vindo! Faça seu login ou cadastre-se

Desde 1986 no mercado

Meus Pedidos

Chamada de orçamento

Compre pelo TELEFONE

Compre pelo WHATSAPP



O que você está procurando?

BUSCAR

Meu carrinho

Home / Gasoterapia / Laringoscópio

KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 04 LÂMINAS CURVA - MD

CCO: KIT23001



Dormed
RS 811,00

RS 811,00

ou 6x de RS 135,16 sem juros

RS 770,45

à vista no boleto
ou depósito bancário

5% de desconto

Economia de R\$ 40,55

- 1 +

COMPRAR

VER FORMAS DE PARCELAMENTO





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.968.777/0001-23 DUNS®: 900650178
Razão Social: PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Nome Fantasia: LC FARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/12/2022
FGTS Validade: 27/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/10/2022
Receita Municipal Validade: 12/09/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2022 10:55:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: **12.968.777/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro inexistência de fato impeditivo para contratar com o Órgão Promotor da Contratação ou com a Administração Pública, estou ciente e concordo com as regras das Condições Gerais da Contratação e do contido na Cotação/Dispensa Eletrônica.
CPF/CNPJ: 12.968.777/0001-23
Razão Social/Nome: PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Anápolis, 23 de Setembro de 2022



Data e hora da consulta: 06/10/2022 16:59:32

Usuário: 04554037754

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
12968777000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7º Batalhão de Engenharia de Combate

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2022

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para Seção de Saúde do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Data/horário abertura da Sessão Pública: 23/09/2022 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 23/09/2022 - 12:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Observações Gerais: Ao final da cotação eletrônica a empresa vencedora deverá enviar para o e-mail da SALC do 7º BE Cmb: salc.7becmb@hotmail.com, a proposta contendo a descrição do objeto a ser fornecido. A equipe técnica do 7º BE Cmb irá avaliar a proposta ofertada pela empresa vencedora. Em caso de dúvidas ligar para a SALC do 7º BE Cmb: (84) 3344-1055. O materiais deverão ser entregues na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate localizado na Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal - RN, CEP: 59.075-290. Horário de entrega será de segunda a quinta-feira de 9:00 as 11:30 horas e de 13:30 as 16:30 horas e na sexta-feira de 8:00 as 11:30 horas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Caso o objeto ofertado seja diferente da descrição detalhada do OBJETO a empresa será desclassificada.

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Item: 1

Descrição: DIPIRONA SÓDICA

Descrição Complementar: Dipirona Sódica Apresentação: Solução Injetável , Dosagem: 500 MG/M

Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Ampola 2 ML

Valor de referência: R\$ 1.700,00

Valor do menor lance: R\$ 2.480,00

Situação: Cancelado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 20

Endereço entrega do produto: Rua Djalma Maranhão, nr 641 - Nova Descoberta - Natal - RN

Item: 2

Descrição: FITA HOSPITALAR

Descrição Complementar: Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 50 MM, Tipo: Microporosa, Características Adicionais: Hipoalergênico,

Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Rolo 10,00 M

Valor de referência: R\$ 658,50

Valor do menor lance: R\$ 1.492,61

Situação: Cancelado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 20

Endereço entrega do produto: Rua Djalma Maranhão, nr 641 - Nova Descoberta - Natal - RN

Item: 3

Descrição: CEFALEXINA

Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,

Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido

Valor de referência: R\$ 540,00

Valor do menor lance: R\$ 536,09

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 20 **Data de Entrega:** 17/10/2022

Endereço entrega do produto: Rua Djalma Maranhão, nr 641 - Nova Descoberta - Natal - RN

Adjudicado para: PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, por R\$ 536,09

Obs.: O fornecedor PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

**Item: 4****Descrição:** LARINGOSCÓPIO**Descrição Complementar:** Componentes: C/ 8 Lâminas, Componentes Adicionais: C/Cabo, Tamanho Cabo: Adulto, Material 2: Em Aço Inoxidável, Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica,**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor de referência:** R\$ 750,00**Valor do menor lance:** R\$ 3.298,15**Situação:** Cancelado**Aplicabilidade da margem de preferência:** Não**Quantidade de dias para entrega:** 20**Endereço entrega do produto:** Rua Djalma Maranhão, nr 641 - Nova Descoberta - Natal - RN**Histórico****Item: 1****Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
LOGIDATA SOLUCOES EIRELI	30.695.994/0001-79	2.500,00	23/09/2022 09:47:53	Farmace
R.J. DA COSTA & CIA LTDA	41.074.601/0001-26	2.480,00	23/09/2022 09:50:16	Farmace

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
2.480,00	41.074.601/0001-26	23/09/2022 09:50:16
2.500,00	30.695.994/0001-79	23/09/2022 09:47:53

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por ARLINDO LOPES PINHEIRO.	Menor preço ofertado é superior ao valor de referência.	26/09/2022 11:05:29

Item: 2**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	4.500,00	23/09/2022 08:32:39	cremer
COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA	19.367.167/0001-13	2.685,00	23/09/2022 09:56:22	missner
TOMINA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	38.218.493/0001-03	150.000,00	23/09/2022 11:53:27	similar

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
1.492,61	38.218.493/0001-03	23/09/2022 12:21:59
1.492,62	19.367.167/0001-13	23/09/2022 12:21:57
2.684,00	08.086.600/0001-26	23/09/2022 10:49:54

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por ARLINDO LOPES PINHEIRO.	Menor preço ofertado é superior ao valor de referência.	26/09/2022 11:06:14

Item: 3**Observação:** Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
PARAISO COMERCIO DE FARMACEUTICOS LTDA	12.968.777/0001-23	2.000,00	23/09/2022 09:51:03	Germed

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
536,09	12.968.777/0001-23	23/09/2022 09:57:43

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por ARLINDO LOPES PINHEIRO.	Adjudicado para fornecedor: PARAISO COMERCIO DE FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.968.777/0001-23, Lance: 536,09.	27/09/2022 11:36:52
Homologado por LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO.		27/09/2022 14:29:43

Item: 4



Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	15.000,00	23/09/2022 08:32:39	escope
MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	42.649.742/0001-92	14.000,00	23/09/2022 09:13:14	MD
ANTONIO RAFAEL DAMASCENO MOTA	42.904.099/0001-04	5.000,00	23/09/2022 10:19:06	conf especificação
SUELEN C C S S VEIGA ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES	34.171.032/0001-71	17.000,00	23/09/2022 11:14:07	mikatos
TOMINA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	38.218.493/0001-03	10.000,00	23/09/2022 11:53:27	similar
VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR	31.907.225/0001-50	6.000,00	23/09/2022 12:09:42	Premium

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$	CNPJ/CPF	Data/Horário
3.298,15	31.907.225/0001-50	23/09/2022 12:21:39
3.304,81	38.218.493/0001-03	23/09/2022 12:21:38
4.999,00	08.086.600/0001-26	23/09/2022 10:50:17
5.000,00	42.904.099/0001-04	23/09/2022 10:19:06
6.000,00	42.649.742/0001-92	23/09/2022 09:14:13

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Cancelado por ARLINDO LOPES PINHEIRO.	Menor preço ofertado é superior ao valor de referência.	26/09/2022 11:07:59

Eventos da Cotação/Dispensa

Evento	Motivo	Data/Horário
Não houve eventos para esta Cotação/Dispensa.		

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação/Dispensa Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Existem itens pendentes de homologação nesta Cotação/Dispensa Eletrônica.

A Sessão Pública desta Cotação/Dispensa Eletrônica de Preços foi encerrada em 23/09/2022, às 12h22, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.

 Imprimir o Relatório




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005979/2022-00

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.


ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten
Aux SALC